

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 3 de dezembro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia ip fixo, com locação, manutenção e fornecimento de materiais. O Valor máximo da licitação é de R\$ 92.158,78 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de novembro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 3 de dezembro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para impressão de carnês de IPTU. O Valor máximo da licitação é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de novembro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 6 de dezembro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de expediente e copo descartável. O valor máximo da licitação é de R\$ 13.610,62 (treze mil seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de novembro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 374/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 049/2021, conforme Parecer Jurídico nº 792/2021, para formalizar contrato com a empresa NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ 07.312.843/0001-72, com base no inciso II, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, 23 de abril de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 2 de dezembro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de camisetas. O valor máximo da licitação é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 18 de novembro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 2 de dezembro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de camisetas. O

valor máximo da licitação é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 18 de novembro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 2 de dezembro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de aparelho de ar condicionado. O Valor máximo da licitação é de R\$ 48.648,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 18 de novembro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 2 de dezembro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de aparelho de ar condicionado. O Valor máximo da licitação é de R\$ 48.648,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 18 de novembro de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.885/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº211, de 10/06/2021 e, em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2,5 (duas diárias e meia) em favor do servidor JUAN CARLOS PONTE CARRERA, matrícula 2774178, CPF nº 463.261.039-91, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
23/11/2021	Curitiba/PR – Reunião/Projeto Meio Ambiente	ÔNIX BDU 3J14
26/11/2021		
VALOR TOTAL.....		R\$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de novembro de 2021.

DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS

SEMEC – Secretaria Municipal de
Educação e Cultura

Tibagi – PR
2021



PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha Técnica

Elaboração:

Anne Elize de Souza Wrobel
Loana Mendes da S. de Campos
Marinelly de Carvalho
Mirian Aparecida da Rosa Rocha
Marta Serenato Martins

Organização:

Loana Mendes da S.de Campos
Marinelly de Carvalho
Mirian Aparecida da Rosa Rocha

Arte e Diagramação:

Marinelly de Carvalho
Mirian Aparecida da Rosa Rocha



DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO

COMPOSIÇÃO:

- Anne Elize de Souza Wrobel
- Marta Serenato Martins
- Loana Mendes da S. de Campos
- Mirian Aparecida da Rosa Rocha
- Marinelly de Carvalho
- Juraci Vandoski Santana

COMITÊ ESCOLAR

- **Secretaria Municipal de Educação:** Anne Elize de Souza
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Natasha Karyne Dutko
- **Secretaria Municipal de Assistente Social:** Renata Silveira Biersteke
- **Secretaria Municipal de Administração:** Debora Bittencourt da Silva Fernandes
- **Representante dos profissionais de Educação de Ensino Fundamental:** Marta Serenato Martins
- **Representante dos profissionais de Educação de Ensino Infantil:** Mirian Aparecida da Rosa Rocha
- **Representante do Transporte Escolar:** Marli dos Santos Chaves Garcez
- **Representante Sindical:** Aneliza Ribeiro Gomes
- **Representante de Pais de alunos da Educação Infantil:** Jaqueline Ribeiro Gomes
- **Representante de Pais de alunos da Educação de Ensino Fundamental:** Rodrigo de Jesus

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI****SUMÁRIO**

FICHA TÉCNICA	2
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	3
APRESENTAÇÃO.....	5
NORMAS VIGENTES SESA.....	7
DESLOCAMENTO DE ALUNOS ATÉ A ESCOLA.....	9
PROTOCOLO DOS COLABORADORES.....	10
MEDIDAS DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA.....	11
Máscaras.....	11
Aferição de temperatura.....	12
Uso de adornos e acessórios.....	12
Tapete sanitizante.....	12
Limpeza das mãos com água e sabão.....	13
Higienização das mãos.....	13
COMO HIGENIZAR AS MÃOS CORRETAMENTE.....	15
FRICÇÃO ANTI-SÉPTICA DAS MÃOS.....	15
DISTANCIAMENTO MÍNIMO EM TODAS AS ATIVIDADES.....	16
ETIQUETA RESPIRATÓRIA.....	16
DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES.....	17
NO REFEITÓRIO.....	17
NA SALA DE AULA, NA QUADRA DE ESPORTES, ESPAÇO ABERTO.....	18
ATIVIDADES NÃO RECOMENDADAS OU RESTRITAS.....	18
AMBIENTES DIVERSOS.....	20
ENTRADA DE ALUNOS E FUNCIONÁRIOS.....	21
ÁREA DE MONITORAMENTO.....	22
FLUXOGRAMA DE CONTIGÊNCIA ESCOLAR.....	24
LIMPEZA DOS AMBIENTES.....	25
PROCEDIMENTOS DE HIGIENE DE REALIZAÇÃO CONTÍNUA.....	26
KIT DE HIGIENIZAÇÃO POR AMBIENTE.....	27
ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	28
CUIDADOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR	28
DO SUPORTE AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS.....	29
EDUCAÇÃO INFANTIL.....	29
RECOMENDAÇÕES DA SESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	30
CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE PARA TROCAS DE FRALDAS.....	31
Higienização da bancada e trocador.....	31
Materiais necessários para troca de fraldas.....	32
REFEITÓRIO.....	32
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
REFERÊNCIAS.....	35

4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

APRESENTAÇÃO

O Protocolo de Biossegurança servirá como apoio na adequação das unidades escolares para retomada de atividades presenciais, o qual deverá ser implementado e seguido pela Unidade Escolar em sua integralidade, obedecendo aos critérios de distanciamento social, higiene, sanitização de ambientes, comunicação, capacitação, monitoramento e acompanhamento contínuo de profissionais e estudantes além dos espaços físicos, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Saúde.

Reconhecendo a importância do acolhimento e da necessidade do retorno gradual das atividades escolares presenciais com o maior grau de segurança possível. A rotina das instituições de ensino deverá ser cuidadosamente analisada, em busca de mudanças que possam ser implementadas atendendo à característica de cada instituição de forma a aumentar a segurança dos envolvidos.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 227 que

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente também garante a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção.

Considerando que a proteção dos mesmos é essencialmente importante e que ações de precauções são necessárias para prevenir a propagação da COVID-19 nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Tibagi, foi elaborado este protocolo com o propósito de prover orientações claras e práticas para as equipes de profissionais que atuam nas unidades e também para as crianças e suas famílias.

Nesse retorno, portanto deverá preponderar o esforço coletivo de diferentes

5

entidades que estão no entorno da escola, bem como a participação dos profissionais da saúde local e comitê volta às aulas seguindo as orientações da resolução 0098/2021 de 03/02/2021, dando atenção aos reflexos dessa pandemia nas famílias e profissionais de educação.

A qualidade do ensino, a segurança dos alunos e da comunidade escolar neste momento de retorno às aulas somente serão possíveis se houver compreensão, cooperação e espírito de solidariedade.

Por fim, cumpre ressaltar que a decisão de retorno às aulas presenciais deve ser tomada de forma responsável e consciente de que todos somos parte deste movimento em busca de melhores condições de retorno, propiciando ambiente seguro aos alunos, professores e demais profissionais de educação para que possam cumprir a missão nobre de oferecer formação de qualidade as crianças.

NORMAS VIGENTES RESOLUÇÃO SESA 0098/2021

- A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.
- É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.
- A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
- Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
- Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais.
- Caso ocorra contaminação entre os estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.
- O Protocolo escolar deve prever a adoção de modelo de ensino híbrido, aulas presenciais e remotas, a fim de diminuir a circulação simultânea de pessoas da comunidade escolar.
- O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.
- O retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e remota, com escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender

7

da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.

- Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle e lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

DESLOCAMENTO DE ALUNOS ATÉ A ESCOLA

Cuidados devem ser tomados antes, durante e depois do deslocamento da criança até a escola. Todos os envolvidos devem tomar medidas para prevenir o contágio e transmissão do vírus.

TRANSPORTE ESCOLAR

Dos cuidados e higienização do veículo:

- Assegurar que sejam mantidos fixados nos veículos, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara como condição de embarque;
- Controlar/aferir a temperatura dos alunos ao entrar no veículo (crianças febris acima de 37,1º C e/ou outros sintomas gripais, não devem ser transportadas até a escola);
- Fornecer álcool em gel 70% para as mãos dos ocupantes ao entrar e ao sair do veículo;
- Realizar limpeza frequente de itens do ônibus ou van, como volante, alavanca de câmbio, maçanetas de portas e vidros do veículo. É obrigatório realizar o procedimento, imediatamente antes e depois de cada traslado;
- Orientar os ocupantes do veículo quanto a não realizar o consumo de alimentos e evitar conversas paralelas;
- Ao final do dia proceder a higienização completa com Água Sanitária Diluída (1 litro de água com 50 ml de água sanitária) no chão, superfícies, maçanetas e janelas, e para bancos borrifar álcool 70% líquido;
- Circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de alunos transportado;
- Usar máscaras obrigatoriamente;
- As mochilas devem ser higienizadas no momento da retirada do veículo, antes da entrega para a criança pelo responsável;
- Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados (com fitas zebra) para não utilização a fim de

9

manter o distanciamento;

- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar os braços em caso de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar em casa no retorno da escola;
- Proibir troca de assentos entre os ocupantes do ônibus durante o percurso;
- Não permitir que nenhuma pessoa com sinais e sintomas da covid-19 use o transporte escolar;
- Comunicar as famílias quanto aos protocolos adotados para utilização do transporte escolar.

PROTOSCOLOS DOS COLABORADORES

- Lavar as mãos e antebraços antes de adentrar a sala de aula;
- Higienização das mãos deve ocorrer frequentemente, com água e sabonete líquido, seguida da secagem com papel toalha e uso de álcool em gel 70%;
- Usar sempre máscara de proteção individual de maneira adequada e trocá-la a cada 2 horas e/ou sempre que a mesma estiver úmida;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar os braços em caso de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Manter disponível álcool gel 70% na sala de aula, bem como em todos os ambientes da escola;
- Demonstrar a correta lavagem das mãos de maneira lúdica e reforçar o tempo (mínimo 20 segundos para álcool 70% e 40 segundos para e sabonete líquido) para a correta higienização;
- Manter tapetes sanitizantes na entrada da escola;
- Manter higienizadas as superfícies tocadas com maior frequência (mesas, cadeiras, bancadas, banheiros, corrimões, telefones, interfonos e brinquedos);
- Manter lixeiras fechadas e verificar se o lixo foi removido ao menos duas vezes ao dia ou sempre que necessário;
- Manter o ambiente bem arejado;
- Organizar o momento de entrada e saída dos alunos para que não haja aglomeração dos pais e alunos nos portões;
- Reorganizar os espaços de forma que garanta o distanciamento de 1,5 m (um

10

- metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário;
- Deve-se disponibilizar nas dependências da instituição orientações de recursos visuais (cartazes) sobre a correta higienização das mãos;
 - Manter mesas e balcões livre de qualquer tipo de objeto evitando que sejam veículos de contaminação;
 - O uso de luvas descartáveis deve ser realizado ao receber utensílios usados e manejar resíduos;
 - Usar luvas de borrachas própria para limpeza e higienização de ambientes e superfícies;
 - Higienizar bem as mãos: ao chegar no trabalho, entregar mercadorias, antes e após manipular alimentos, ou quando houver interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, usar o sanitário e sempre que necessário.

MEDIDAS DE HIGIENE E BIOSSEGURANÇA

Máscaras

- Fiscalizar o uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que compareçam a unidade escolar, alunos, professores e demais colaboradores;
- Não será obrigatório o uso para crianças menores de 2 anos (neste caso, deve ser reforçado o higiene com as mãos das crianças);
- O uso correto da máscara deve ser observado, e ensinado aos alunos pelos professores e funcionários, pois seu uso inadequado pode prejudicar sua eficácia na redução de risco de transmissão da COVID-19.
- As máscaras devem trocadas a cada 2 horas, ou caso fiquem umedecidas/sujas, considerando uma quantia suficiente para o tempo de permanência na escola/CMEI;
- Designar uma pessoa para supervisionar, garantindo a troca de máscaras à cada 2 horas;
- As máscaras devem ser trazidas diariamente higienizadas de casa;
- Deve ser observado que o uso da máscara não reduza a necessidade de intensificação dos hábitos de higiene, principalmente da lavagem das mãos, e das regras de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

11

Aferição de temperatura

- Realizar a aferição de temperatura com termometro infravermelho (sem toque na pele) de alunos, funcionários e as demais pessoas que adentrarem na instituição.
- Os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros.
- Caso a temperatura aferida for superior a 37,1° C, condutas devem ser adotadas para isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

Uso de adornos e acessórios

- O uso de adornos e acessórios por todos (alunos e funcionários) é desaconselhado, assim como manter as unhas cortadas ou aparadas e cabelos presos, visando reduzir possíveis fontes de contaminação e/ou transmissão. Os funcionários e professores devem realizar este trabalho de orientação a todos que adentram no ambiente escolar.

OBS: Quanto ao uso de óculos de grau, os cuidados com higiene do mesmo deve ser intensificado.

Tapete sanitizante

- Disponibilizar na parte externa da entrada tapete bem úmido ou tapete sanitizante com Água Sanitária Diluída Tipo 2 (1 litro de água: 50ml de água sanitária) de modo que o solado fique completamente úmido fazendo assim a assépsia dos calçados. Coloque na área interna da entrada, um tapete limpo e seco para secar os solados. Durante todo o período devem ser observadas as condições dos tapetes. O pano úmido ou pedilúvio devem ser mantidos sempre embebidos e os panos secos, mantidos sempre secos e limpos.

Limpeza de mãos com água e sabão


- Orientar e promover a higienização das mãos de todos aqueles que compareçam às atividades educacionais presenciais durante o período de permanência;
- A limpeza das mãos com água e sabão, como uma das estratégias mais efetivas para reduzir o risco de transmissão e de contaminação pelo coronavírus, devem ser realizadas com frequência, e por isso, professores devem orientar e conduzir a lavagens de mãos a cada saída para intervalo e, principalmente após:
 - Tossir, espirrar, coçar ou assoar o nariz;
 - Coçar os olhos ou tocar na boca;
 - Manusear celular, dinheiro, lixo, chaves, maçanetas, entre outros objetos;
 - Ir ao sanitário;
 - Retornar dos intervalos.
- A secagem das mãos deve ser feita por meio de papel toalha, não sendo permitido o uso de toalhas de tecido. O álcool gel pode ser usado de forma complementar à lavagem das mãos, embora ele não seja uma exigência. Este produto pode ser usado como substituto, com frequência e sem restrições para manter a higiene das mãos em situações onde a lavagem das mãos não é aplicável.

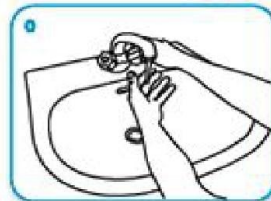
Higienização de mãos

- Fornecer álcool gel 70% na entrada da unidade escolar e orientar que cada aluno ou funcionário realize a aplicação nas mãos ao entrar na escola. Este procedimento é obrigatório a todos e é considerada uma importante barreira sanitária;
- Todas as salas e ambientes da escola devem conter álcool gel 70% de uso exclusivo do local, disponível para a higienização de mãos e pele.

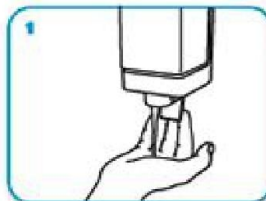
Como Higienizar as Mãos com Água e Sabonete?

Higienize as mãos com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas! Senão, friccione as mãos com preparações alcoólicas!

 Duração de todo o procedimento: 40 a 60 seg



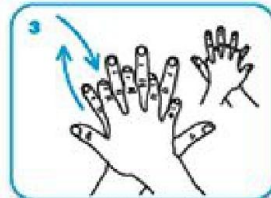
0 Molhe as mãos com água.



1 Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



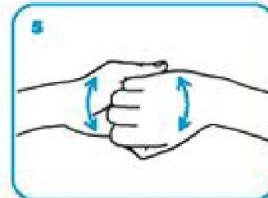
2 Esfregue as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



3 Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



4 Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



5 Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



6 Esfregue o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



7 Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



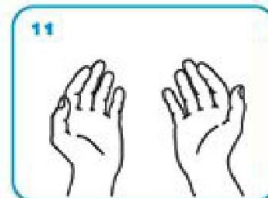
8 Enxágüe bem as mãos com água.



9 Seque as mãos com papel toalha descartável.



10 No caso de torneiras com controle manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



11 Agora, suas mãos estão seguras.

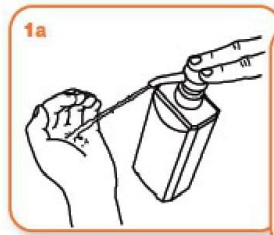
FONTE: Organização Mundial da Saúde

Como Fazer a Fricção Anti-Séptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?

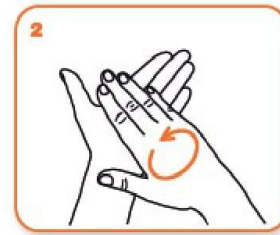
Friccione as mãos com Preparações Alcoólicas! Higienize as mãos com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas!



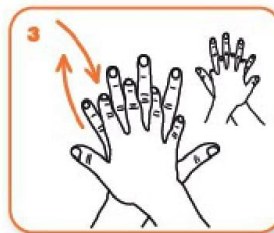
Duração de todo o procedimento: **20 a 30 seg**



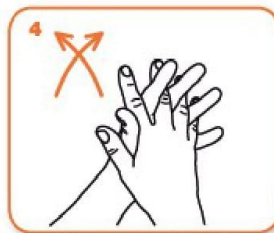
1a Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



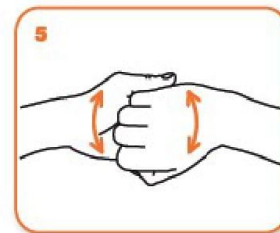
2 Friccione as palmas das mãos entre si.



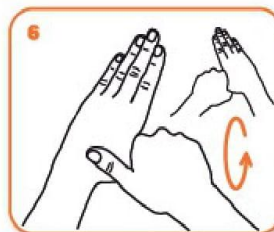
3 Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



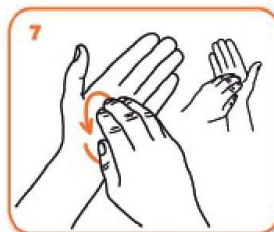
4 Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.



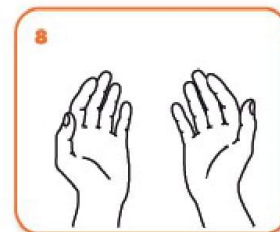
5 Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



6 Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



7 Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa.



8 Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.

CONDUTAS GERAIS

DISTANCIAMENTO MÍNIMO EM TODAS AS ATIVIDADES

- Em qualquer atividade escolar, deve ser respeitada a distância mínima 1,5 metros, entre os alunos e os demais colaboradores;
- O distanciamento mínimo é obrigatório durante toda a permanência na unidade escolar. É medida essencial para reduzir as possibilidades de transmissão, portanto, devem ser seguidas por todos no ambiente escolar - alunos e funcionários, principalmente nos locais de aglomeração como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiros entre outros.
- É importante que todos os alunos sejam orientados de modo intermitente pelos professores a manter este distanciamento. Utilizar formas lúdico-didáticas para que as crianças mantenham a distância, de modo a facilitar o entendimento, principalmente dos pequenos.

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

- Ao tossir e espirrar não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da gripe;
- Na falta de um lenço, use a parte interna do antebraço, na área superior das mangas da roupa;
- Cubra a boca e o nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar, e descarte o lenço usado no lixo;
- Higienize as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar.

Estas orientações devem ser repassadas e estimuladas com frequência pelos professores aos alunos. Para melhor entendimento das crianças da Educação Infantil, sugere-se a utilização de vídeos (exemplo: <https://www.youtube.com/watch?v=ozW9SfuhGwo>, <https://www.youtube.com/watch?v=wbHO0WTnrFw> e <https://www.youtube.com/watch?v=byu7foEJ81Y>)

16

DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

- Antes e depois da refeição os alunos devem ser conduzidos à higiene de mãos e no caso da inviabilidade, devem utilizar álcool gel 70% para higienizar as mãos antes e depois da refeição;
- O local das refeições será pensado e organizado de modo a não permitir aglomerações;
- As refeições podem ser realizadas nas salas de aula sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os alunos e evitar a aglomeração nos refeitórios;
- Quando houver distribuição de merenda escolar deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários para a entrega do alimento, para evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas da fila atendimento;
- Para a distribuição da merenda escolar designar um funcionário para servir o alimento, após oferecer pratos e talheres diretamente ao aluno, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios (não deixá-los disponíveis para os alunos pegarem);
- Salas de aula podem ser espaços para refeições, assim como áreas externas que permitam a realização de refeições, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%;
- O recebimento, preparo, manuseio dos alimentos e forma correta de servir está em protocolo próprio elaborado pela nutricionista da Semec de acordo com: [Documento COVID19 FNDE-PNAE v2.pdf](#).

NO REFEITÓRIO

- Organizar de forma escalonado o local de alimentação, controlando o distanciamento de 1,5m com fitas zebreadas;
- Os alunos devem manter o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição e retirarem a máscara com cuidado ao se alimentarem, tocando apenas nos elásticos, e colocarem em um saco plástico pessoal destinado exclusivamente a isso. Não colocar a máscara diretamente sobre a mesa. Após a refeição colocar

17

uma máscara limpa, garantindo a troca.

- Obrigatoriamente cada aluno trazer um saco plástico para guardar a máscara em uso para substituí-la pela limpa.
- Com a finalidade de evitar cruzamentos e contaminação, o processo de porcionamento das preparações deve ser realizado por uma única preparadora de alimentos;

NA SALA DE AULA, QUADRA DE ESPORTE, ESPAÇO ABERTO

- Em local estratégico e próximo ao ambiente de alimentação, montar estrutura de servimento contendo mesa para apoio, utensílios, pegadores, pano multiuso, álcool líquido, bacias para coleta de utensílios sujos e lixeira;
- Com a finalidade de evitar cruzamentos e contaminação, o processo de porcionamento das preparações deve ser realizado por uma única preparadora de alimentos;
- Após o término da refeição, deve-se ser realizada a coleta dos utensílios sujos por um funcionário.

NOTA: Caso o servimento seja realizado em sala de aula, o professor deve coordenar os alunos para guardarem seus materiais, higienizarem as carteiras com álcool líquido e as mãos com álcool em gel.

ATIVIDADES NÃO RECOMENDADAS OU RESTRITAS

- Recomenda-se que não sejam realizadas atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;
- As turmas de alunos devem ser reorganizadas de forma que cada professor se desloque o mínimo possível da sala de aula;
- As atividades do tipo excursões e passeios externos permanecem suspensos.

Brinquedos: Para educação infantil sabe-se que o uso de brinquedos é indispensável ao aprendizado, então, fica determinado que se deve limitar a quantidade de brinquedos ao que for indispensável, utilizando exclusivamente

18

brinquedos que sejam de fácil higienização ou lavagem.

- Os brinquedos deverão ser disponibilizados de forma individualizada para as crianças e após o uso deverão ser higienizados com água e sabão, depois de secos borrifar sobre eles álcool líquido 70% e guardar nas caixas organizadoras com tampas até o seu próximo uso;
- Lembrando que os brinquedos não deverão ser usados de forma compartilhada entre as crianças;
- Brinquedos grandes, como escorregadores, bolas, bambolês, cordas, gangorras do tipo: jacarés, entre outros, deverão ser higienizados antes e depois de serem oferecidos para cada criança;
- Os brinquedos que não puderem ser lavados não deverão ser oferecidos para as crianças;
- Os móveis deverão ser retirados dos espaços;
- Brinquedos de psicomotricidade deverão ter o seu uso planejado e deverão ser higienizados antes e depois do seu uso de forma individualizada;
- Tecidos e fantasias só poderão ser oferecidos para as crianças se, após o uso, forem lavados;
- Instrumentos musicais de sopro não deverão ser disponibilizados para as crianças;
- As crianças não devem levar brinquedos de casa para as unidades educacionais e vice-versa;
- As almofadas e travesseiros deverão ser retiradas do ambiente;

Bebedouros:

- Devem ser interditados os que permitem ingestão de água de forma direta e os demais devem ser higienizados com frequência com álcool 70%, deixando apenas dispensadores de água para o abastecimento das garrafas de uso individual;
- As garrafas devem ser trazidas de casa com identificação.

Parquinhos:

- Interditar parquinhos, assim como casinhas de bonecas, muros de escaladas, instalações sonoras e estruturas de uso coletivo no espaço externo.

Biblioteca:

- A quantidade de materiais disponíveis na sala como livros e outros materiais didáticos deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.
- Na educação infantil o manuseio de livros fica recomendado somente para as professoras, exceto livros que possam ser higienizados após o uso individualizado.

AMBIENTES DIVERSOS

- Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.
- Garantir que os ambientes, dentro da instituição de ensino, estejam os mais arejados possíveis por ventilação natural, especialmente as salas de aula, realizando a atividade educacional, sempre que seja viável, em áreas abertas;
- Não é permitido o uso de tapetes em nenhum ambiente escolar, exceto tapete sanitizante;
- Quando utilizado sistema de ar condicionado, portas e janelas devem ser mantidas abertas afim de garantir ventilação. O sistema de ar condicionado deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob a responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência da limpeza dos componentes.

CUIDADOS COM AS ÁREAS COMUNS DA UNIDADE

Parte dos serviços listados neste protocolo e realizados pelos funcionários da limpeza fazem parte do contrato de limpeza e conservação celebrado com as empresas terceirizadas, no entanto, nesse período de pandemia, os órgãos de saúde orientam a:

- ➔ Reforçar a limpeza das superfícies de contato, maçanetas de portas, interruptores de energia, corrimãos, telefones, teclados de computadores, torneiras, entre outras;
- ➔ Manter ambientes ventilados nos diversos espaços escolares;
- ➔ Guardar os brinquedos sem condições de serem higienizados e informar os gestores;
- ➔ Desativar os bebedouros, deixando apenas dispensadores de água para o abastecimento das garrafas de uso individual;
- ➔ Recolher o lixo das salas 2 vezes ao dia, ou mais, se necessário;
- ➔ Abastecer os dispensers de álcool gel, papel toalha e sabonete líquido, sempre que necessário;
- ➔ Fazer a higienização e abastecer com o produto adequado os tapetes sanitizantes;
- ➔ Abastecer e fazer a limpeza dos dispenserres de álcool gel;
- ➔ Realizar a lavagem de cobertas e lençóis após o uso ou sempre que necessário.

ENTRADA DE ALUNOS E FUNCIONÁRIOS

- Deverá ser observada a distância entre os alunos com marcação na entrada da instituição;
- Anexar cartaz padrão sobre as restrições de entrada e permanência de pais e/ou responsáveis nas dependências da unidade escolar.
- O atendimento aos pais deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone.
- Caso o atendimento presencial de pais e/ou responsáveis seja necessário, esse deve ser previamente agendado.
- A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos,

21

exceto em situação premente e conforme medidas para prevenção para COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.

Do aluno

- Objetos de uso pessoal exclusivo ajudam a garantir a não transmissão de doenças. Não devem ser emprestados objetos como escovas de dentes ou de cabelo, garrafas, toalhas e materiais escolares;
- A criança deve possuir garrafa de água individual;
- Levar na mochila somente itens indispensáveis;

ÁREA DE MONITORAMENTO:

- A localização desta área deverá ser definida pela Comissão Escolar, sendo um local estratégico próximo à entrada da escola e que comporte com segurança (higiene) e estrutura (acomodação x distanciamento) para o cumprimento de sua finalidade;
- Esta área é destinada ao atendimento dos alunos e funcionários que apresentem febre e/ou sintomas gripais;

Dos procedimentos após monitoramento:

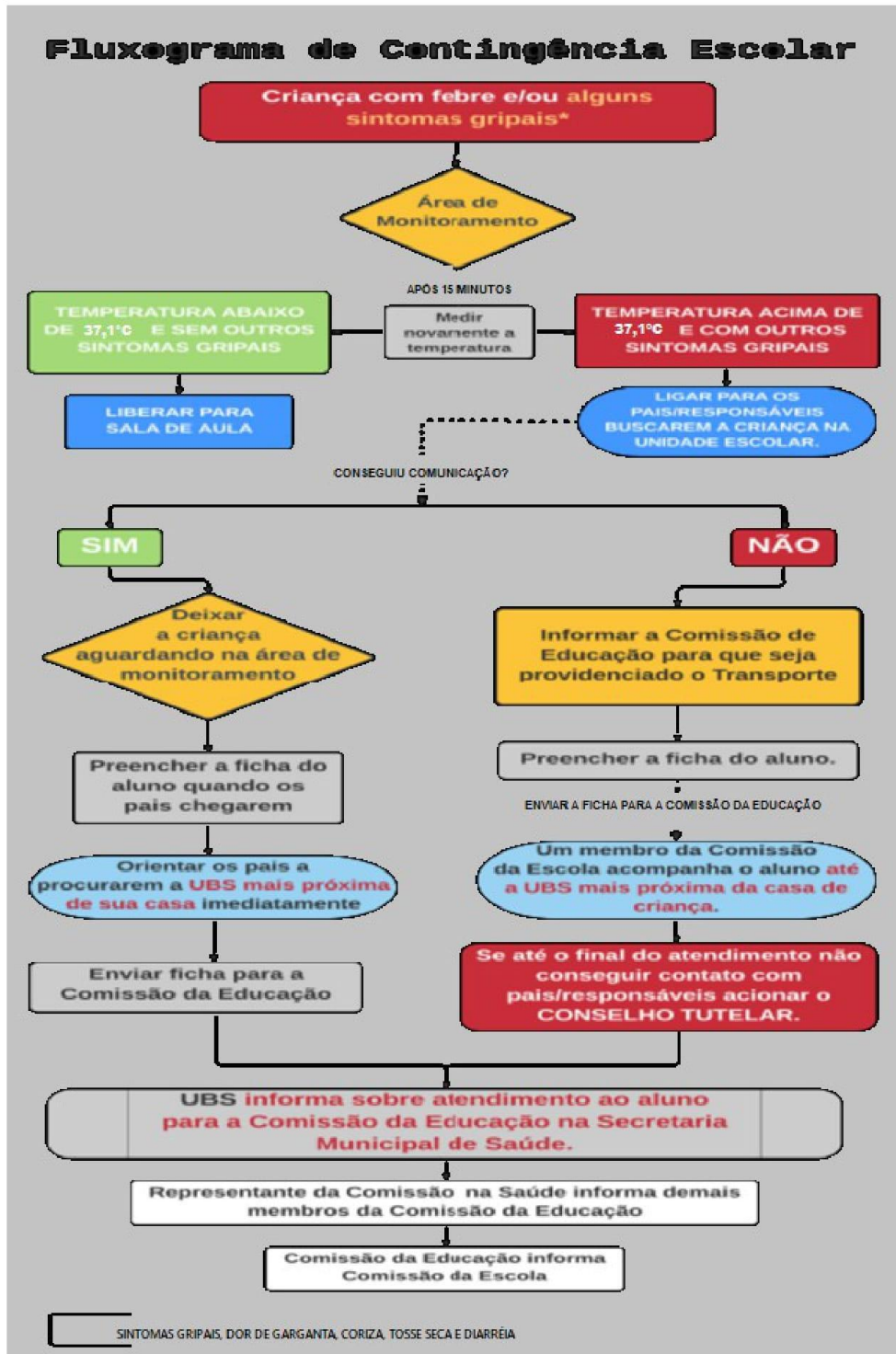
- **Se for aluno:** Via ligação informar os pais ou responsáveis sobre a condição de febre, preencher o formulário padrão (disponibilizado pela secretaria de saúde), orientá-lo de acordo com o procedimento de contingência (fluxograma página seguinte) escolar e solicitar que venham buscá-lo imediatamente;
- **Se for funcionário:** Preencher o formulário padrão (disponibilizado pela secretaria de saúde), orientar de acordo com o Procedimento de Contingência escolar e dispensá-lo;
- Informar imediatamente a Comissão de Educação sobre a ocorrência;
- Monitorar a situação.

22

A SABER:

- **Entenda-se como febre:** temperatura aferida superior a 37,1°C;
- **Sintomas gripais:** dor de garganta, coriza, tosse seca e diarreia;
- Deve-se ter atenção especial a todos que se enquadrem ao grupo de risco da COVID-19;
- A unidade escolar deve notificar a equipe da Comissão da Educação imediatamente após a ocorrência de alunos ou funcionários com febre e/ou sintomas gripais.

FLUXOGRAMA CONTIGÊNCIA ESCOLAR



LIMPEZA DOS AMBIENTES

- A direção da Instituição de Ensino deve definir um cronograma de limpeza assim como observar a higienização dos ambientes e a frequência que estas são realizadas seguindo os protocolos vigentes e o cronograma definido.

Salas

- Distanciamento das carteiras;
- Salas não deverão conter enfeites e objetos não laváveis;
- Recursos pedagógicos que ficam ao alcance das crianças, como quadro numérico, chamada, lista de nomes, alfabeto, fotos de chamadas, imagens diversas, deverão ser encapados com plástico 12 transparente adesivo para que possa ser higienizado antes e depois do manuseio pelas crianças;
- Ao desenvolver propostas individuais com as crianças, cada uma deverá ter seu kit individual de materiais identificados, devendo estes serem guardados em caixas organizadoras individuais com tampa.

Banheiros

- Manter todos os banheiros ativos;
- O banheiro é um ponto crítico de controle, portanto, deve-se dar prioridade ao mesmo, garantindo o uso correto, a necessidade de abastecimento de materiais de higiene e orientação aos alunos, garantindo o afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio);
- As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros;
- As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas nos banheiros, trocadores e em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

PROCEDIMENTOS DE HIGIENE DE REALIZAÇÃO CONTÍNUA

DILUIÇÃO DA ÁGUA SANITÁRIA

- A água sanitária diluída deverá ser preparada pela equipe de serviços gerais que fará a higienização de todos os borrifadores em área limpa e apropriada e abastecerá todos ao final do expediente, um dia antes a utilização do produto. Para o preparo considerar:
- **Borrifadores** - não podem ser transparentes (a solução se decompõe sob ação da luz). Deve haver uma unidade de borrifador para cada sala ou ambiente, estar devidamente identificado com a descrição ÁGUA SANITÁRIA DILUÍDA TIPO 1 ou ÁGUA SANITÁRIA TIPO 2 (para evitar acidentes).

ÁGUA SANITÁRIA X ÁGUA – PROPORÇÕES

TIPO 1 – SUPERFÍCIES DIVERSAS Maçanetas, pegadores, mesas, materiais didáticos.	TIPO – LIMPEZA DE CHÃO E PEDILÚVIO OU PANO ÚMIDO ENTRADA
<ul style="list-style-type: none"> • 25 ml de água sanitária • 1litro de água • 	<ul style="list-style-type: none"> • 50 ml de água sanitária • 1litro de água •



ATENÇÃO: PRODUTO NOCIVO. NÃO DEIXAR AO ALCANCE DAS CRIANÇAS

KIT DE HIGIENIZAÇÃO POR AMBIENTE

A equipe de serviços gerais deverá disponibilizar em todos os ambientes, ao início

do expediente (repor sempre que necessário):

- Álcool Gel 70% (higienização de mãos);
- Álcool Líquido 70% (higienização de bolsas, mochilas, dispositivos eletrônicos e materiais didáticos);
- Pano multiuso descartável.

Limpeza geral e higienização das áreas da escola

A limpeza e higienização geral das áreas da escola, principalmente de uso comum são de responsabilidade prioritária da equipe de serviços gerais. É importante ressaltar que este processo não pode ser feito superficialmente, ou seja, é uma limpeza mais pesada que envolve a utilização de produtos adequados seguindo à risca as etapas da limpeza e de sanitização dos ambientes.

Procedimento de limpeza geral

- 1) Proceder limpeza com água e sabão (não varrer para não levantar partículas pelo ar);
- 2) Enxaguar e retirar o excesso de água;
- 3) Secar;
- 4) Preparar a solução de água sanitária diluída - Tipo 2 (50ml/L) num balde e com o auxílio de um pano limpo aplique nas superfícies. Deixar secar naturalmente.

Exceções:

- Caso seja necessária frequência maior de limpeza não deixar de fazê-la;
- Salas de aula de Creche 1 e 2 (alunos até 3 anos) os intervalos de higienização do chão com Água Sanitária Diluída Tipo 2 (50ml/l) devem ser feitas em todos os intervalos para lanche ou a cada duas horas.

ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Em geral, esses alunos necessitam de contato próximo com terceiros e com objetos especializados de uso diário, assim, como demandam maior atenção dos profissionais da educação em todas as medidas já citadas.

- Disponibilizar aos profissionais de apoio ao aluno com deficiência o acesso aos EPI's mencionados neste protocolo (educação infantil);
- Designar um profissional para auxiliar alunos com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos;
- De acordo com SESA os alunos que necessitam de atendimento educacional especializado inclusive os com necessidades especiais, **podem retornar a critério das famílias**, sendo necessário seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.

TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- Todos têm papel essencial nas medidas preventivas contidas neste protocolo. O seu cumprimento deve ser responsável, exemplar e é primordial para a manutenção da sua saúde, de sua família e de todas às crianças;
- Jaleco é de uso obrigatório e deve ser utilizado exclusivamente nas dependências da escola, por todos os funcionários. Deve ser substituído diariamente;
- Os protocolos de higiene, distanciamento, etiqueta respiratória citados neste documento, devem ser cumpridos rigorosamente por todos os funcionários da unidade escolar.

CUIDADOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR

- Entregar o material informativo padrão aos pais e/ou responsáveis tornando-os cientes quanto os cuidados que estão sendo tomados na escola e a responsabilidade em relação às condutas diárias e de prevenção pela Covid-19;
- O atendimento ao público pela escola deve ser realizado com agendamento prévio, preferencialmente via telefone – os contatos telefônicos da Unidade Escolar devem ser disponibilizados de forma clara e acessível;

28

- Reforçar constantemente via redes sociais e demais meios de comunicação a importância da participação e comprometimento da família nas ações de cuidados e a importância de sua extensão domiciliar;
- Ressaltar o comprometimento da comunicação à Unidade Escolar no caso de constatação de sintomas no aluno, familiares ou outros com convívio direto.

SUPORTE AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

- Treinamento para os colaboradores sobre este Protocolo e introdução de novas práticas com especial ênfase na correta utilização de máscaras, etiqueta respiratória, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar;
- Entender a importância do seu trabalho na prevenção da doença;
- Todos os funcionários devem recorrer à direção para qualquer esclarecimento;
- O diretor deve estar de prontidão para mediação e solução de conflitos e novos desafios que se apresentem.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil organizada em creche (para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos) e pré-escola (para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos) são espaços organizados com intencionalidade educativa em que são considerados os aspectos do cuidar e educar para essa etapa da educação básica. São considerados critérios pedagógicos onde a interação e a brincadeira são organizadas de maneira sistematizada garantidas por profissionais habilitados. Assim, por seu caráter educativo atrelado à exigência de formação mínima e específica dos profissionais e ao fato de estarem submetidas a legislações que regulam seu credenciamento e funcionamento a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica deve seguir os princípios estabelecidos nas suas diretrizes. As instituições têm um caráter social e educativo que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade a complementação de cuidados familiares, a formação e o desenvolvimento da criança. Essas instituições têm como objetivos assegurar um espaço educativo para crianças, favorecendo o seu crescimento e desenvolvimento e propiciando a construção do seu conhecimento. Para isso devem garantir ações sociais, pedagógicas, nutricionais e ambiente

29

saudável.

“Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças”. BNCC, pg.37

RECOMENDAÇÕES DA SESA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

- Planejar o retorno de forma escalonada, garantindo a alternância de crianças e turmas em grupos menores;
- Considerar menor tempo na jornada diária das turmas na unidade educacional, conforme às necessidades de crianças e famílias;
- Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas;
- Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, afim de evitar a circulação de pessoas no interior da instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança;
- Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos;
- Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre eles;
- Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso;
- Cada criança deve ter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escova de dente, entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local;
- Orientar os pais sobre a necessidade dos pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento) ao chegarem em suas casas;
- Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de face shield, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido aos cuidados que elas

30

necessitam;

- Crianças menores de 2 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado;
- Os lençóis, os travesseiros e mantas devem ser guardados em embalagens plásticas exclusivas e ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado;
- Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, a pessoa deverá obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental.

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE PARA TROCA DE FRALDAS

- Bancada alta para troca de fraldas, proporcionando conforto ao educador (ergonomia);
- Lixeira ao lado do trocador forrada com saco plástico, com tampa e acionamento por pedal;
- Pias próximas ao local de troca de fraldas com sabonete líquido e papel toalha (para higienização das mãos antes e após a troca de fraldas);
- A rotina padronizada de troca de fraldas deverá ser escrita e afixada no local próximo a troca de fraldas;
- Fraldas descartáveis devem ser depositadas em recipientes exclusivos, com identificação e separadas do restante do lixo;
- Após a troca das crianças o lixo deverá ser descartado no lixo externo/fora da escola;
- O recipiente de lixo deverá ser lavado com água e sabão antes de ser colocado novo saco plástico.

Higienização da bancada e do trocador

- Na presença de matéria orgânica (urina/fezes): borrifar água e sabão e remover a matéria orgânica com papel toalha. Proceder a aplicação de álcool a 70% com papel toalha (em sentido único);
- Na ausência de matéria orgânica: borrifar com álcool a 70% três vezes e higienizar com papel toalha, em sentido único toda a superfície do trocador.

Materiais necessários para troca de fraldas

- Recipiente para descarte de fralda e lixo devem ser colocados próximos ao trocador;
- Sacos plásticos para roupas sujas;
- Roupas limpas (se necessário);
- Fralda limpa;
- Material de higiene pessoal da criança (lenços umedecidos, algodão, creme de barreira, sabonete líquido);
- Água morna;
- Luvas de procedimentos, avental.

REFEITÓRIO

- Mesas e cadeiras infantis, limpas e desinfetadas após cada refeição.
- Piso lavável;
- Paredes com cor clara e de fácil limpeza;
- Lavatório coletivo infantil, com sabonete líquido e papel toalha;
- Água filtrada com fácil acesso para as crianças, não usar bebedouro com dispenser de jato inclinado que permite o contato direto da boca e não encostar a superfície das garrafas, mamadeiras e outros objetos;
- Álcool em gel a 70% para a higienização das mãos e álcool líquido para a higienização das superfícies;
- As mamadeiras, chupetas, pratinhos dos bebês devem ser higienizados com frequência;
- Os utensílios de cada bebê/criança devem estar acondicionados em potes individuais com identificação;
- As bancadas de preparação devem ser higienizadas com álcool a 70% a cada preparação de mamadeiras ou alimentos;
- Organizar os alunos em turnos, flexibilizar horários de refeições de forma a manter o distanciamento no refeitório e higienizar superfícies como mesas e cadeiras a cada turno de uso do refeitório, com álcool a 70%;
- Alterar a disposição de mesas e cadeiras para garantir o distanciamento mínimo

32

preconizado e reduzir o número de pessoas por mesa, com espaço de uma cadeira vazia para cada cadeira ocupada, colocando orientações visíveis e marcações;

- Manter orientação visual, com abordagem adequada à educação infantil, a respeito dos cuidados com higienização das mãos e etiqueta respiratória no refeitório.
- A soneca será liberada somente se a unidade escolar tiver estrutura para manter os alunos com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio), em local arejado, com colchonete, lençol e coberta com uso individual e lavagem e higienização de todos esses materiais após o uso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que este protocolo foi elaborado pela Comissão Interna de Retorno às atividades extracurriculares presenciais e online e foi apresentado ao comitê volta às aulas.

O objetivo deste é dar informações e orientações a funcionários, professores, pais e comunidade escolar, com relação às medidas de segurança com uma postura de responsabilidade no cuidado consigo e com o próximo.

A comunidade escolar e pais serão informados sobre novos alinhamentos e determinações que poderão ocorrer conforme o monitoramento da COVID-19.

Fica determinado a observância das normas e recomendações constantes neste protocolo para retorno gradual das atividades educacionais, que em caso de agravamento poderão ser suspensas novamente, retornando-se on-line, conforme Decretos Governamentais e/ou da Secretaria de Estado de Saúde.

REFERÊNCIAS:

- UNDIME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação.
- CASTRO. Protocolo sanitário de retorno das aulas presenciais.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.
- SESA. Regulamentação do decreto Estadual nº 6.637, de 20/01/2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19, RESOLUÇÃO 0098/2021.
- FNDE. Recomendações para a execução do programa nacional de alimentação escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos.
- SINEPE/PR. Sindicato das Escolas Particulares- Protocolo de retorno das aulas presenciais para os bebês e crianças bem pequenas.

LEI Nº 2.882 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.198,30 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	345.198,30
000	Recursos ordinários (livre) - exerc.corrente	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ORGÃO:01	Legislativo Municipal	
UNIDADE:001	Câmara Municipal	
01.031.0101-1001	Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	345.198,30

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (22/11/2021).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal